



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Nº 3386 - ANO XIII

SEXTA - FEIRA , 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 310/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para atuarem na condição membros titulares e suplentes para compor a equipe de monitoramento e avaliação de parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Habitação e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições em que lhes confere no art. 10, II da Lei Orgânica do Município de Extremoz e na Lei Municipal nº 305, de 10 de março de 1997 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz dos poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação na pactuação a ser firmada entre esta Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do ajuste a ser pactuado é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Prefeitura, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 3.083/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.019 de 2014:

I – Amires Daniella Sales de Oliveira - matrícula nº 2231;

II – Ane Karoline Nascimento Lemos - matrícula nº 74721-1; e

III – Lizelia Maria de Souza - matrícula nº 1731-1;

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 2º Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar a parceria celebrada com organização da sociedade civil mediante termo de colaboração;

II - Efetuar visita *in loco*, dispensada está em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria;

III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao Secretário(a) do órgão, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

V - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo

1

ANO XIII – Nº 3386 – EXTREMOZ/RN, SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Gestor da Parceria, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e

VI - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Os membros da comissão, caso não possuam nos últimos 5 (cinco) anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, devem declarar a inexistência de impedimentos para atuar no exercício da função, nos termos do § 6º do art. 35 da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Extremoz /RN, de 13 de fevereiro de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 311/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe as leis complementares nº 535/2008; 613/2010; 899/2016 e 908/2017, que estabelecem normas para escolha de gestores/as escolares nas unidades da rede pública municipal de ensino de Extremoz/RN.

CONSIDERANDO a renúncia da gestora anterior do cargo de gestora Administrativa/financeira da Escola Municipal Jorge Câmara.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear outros servidores do quadro efetivo do magistério da rede municipal de ensino para se responsabilizar por todos os atos de gestão da supracitada unidade de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora **MARISÉLIA SOUZA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 898.***.***-68, para exercer o cargo em Função Gratificada de Gestora Administrativa/Financeira da Escola Municipal Jorge Câmara, a partir de 14 fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 312/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 152, no seu inciso VI, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico Nº.093/2023, emitido no processo Administrativo via 1doc nº. 1.625/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Adicional por Tempo de Serviço 1/6**, previsto na Lei nº. 305 de 1997, a servidora **EDINALVA NASCIMENTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 4411-2, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a mesma encontra-se em fase final de seu processo de Aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 313/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico nº. 019/2025, emitido no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob Protocolo nº.398/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **DANIELE OLIVEIRA DA SILVA**,

matricula nº. 39621-1, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G.**, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º(segundo) período aquisitivo de 2018 a 2023, passa a contar os 3 (três) meses de 17 de fevereiro/17 de maio, com fulcro no art. nº 106, parágrafo único da Lei nº 305/1997.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: Município de Extremoz, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 30.590.374/0001-75

CONTRATADA: Antônio Freire de Paiva, CPF: XXX.XXX.628-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 06 (seis) meses o prazo de execução do Contrato 94/2022, a contar de 23.09.2024 e tendo como término 21.03.2025, tendo como objeto a “Locação de imóvel situado na Rua Cirilo Getúlio Rego, 1111, Loteamento Riviera, Centro – Extremoz/RN, para sediar o anexo da Escola Municipal Vera Lúcia”, oriundo da Dispensa 37/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Locação de imóvel, celebrado em 24.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Kátia Regina de Borba, Secretária Municipal de Educação e Cultura/Antônio Freire de Paiva, contratado. Extremoz/RN, 23 de Setembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Respalado na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, II e circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Contratação do show da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ a ser realizado no carnaval 2025 no município de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente

ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais. Extremoz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

KÁTIA REGINA DE BORBA
Presidente Interina da FUNCAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ EXTRATO DE ADITIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024 – CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN, Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú, CNPJ: 14.684.885/0001-08

CONTRATADA: Vinicius Fernandes de Queiroz, CPF: XXX.XXX.574-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo de execução do Contrato 01/2024, a contar de 31.12.2024 e tendo como término 28.02.2025, tendo como objeto a “A credenciada compromete-se a realizar à credenciante, os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte, para compor a programação musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, no exercício de 2024”, oriundo da Chamada Pública 01/2024.

BASE LEGAL: Artigo 6º, XXIII, “a” e “i”, Artigo 78, I e 105 da Lei 14.133/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.12.2024, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Francisco Canindé Cruz de Oliveira, Pres. da Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú/Vinicius Fernandes de Queiroz, contratado

Extremoz/RN, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ EXTRATO DE ADITIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024 – CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN, Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú, CNPJ: 14.684.885/0001-08

CONTRATADA: Arthur Gabriel de Moraes, CPF: XXX.XXX.474-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo de execução do Contrato 01/2024, a contar de 31.12.2024 e tendo como término 28.02.2025, tendo como objeto a "A credenciada compromete-se a realizar à credenciante, os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte, para compor a programação musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, no exercício de 2024", oriundo da Chamada Pública 01/2024.

BASE LEGAL: Artigo 6º, XXIII, "a" e "i", Artigo 78, I e 105 da Lei 14.133/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.06.2024, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Francisco Canindé Cruz de Oliveira, Pres. da Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú/ Arthur Gabriel de Moraes, contratado

Extremoz/RN, 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
EXTRATO DE ADITIVO – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024
– CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN, Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú, CNPJ: 14.684.885/0001-08

CONTRATADA: Ewerton Yury Ribeiro Fernandes, CPF: XXX.XXX.444-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo de execução do Contrato 01/2024, a contar de 31.12.2024 e tendo como término 28.02.2025, tendo como objeto a "A credenciada compromete-se a realizar à credenciante, os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte, para compor a programação musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, no exercício de 2024", oriundo da Chamada Pública 01/2024.

BASE LEGAL: Artigo 6º, XXIII, "a" e "i", Artigo 78, I e 105 da Lei 14.133/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.12.2024, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Francisco Canindé Cruz de Oliveira, Presidente da Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú/Ewerton Yury Ribeiro Fernandes, contratado
Extremoz/RN, 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
EXTRATO DE ADITIVO – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024
– CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN, Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú, CNPJ: 14.684.885/0001-08

CONTRATADA: Raniere Silva de Lima, CPF: XXX.XXX.054-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo de execução do Contrato 01/2024, a contar de 31.12.2024 e tendo como término 28.02.2025, tendo como objeto a "A credenciada compromete-se a realizar à credenciante, os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte, para compor a programação musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, no exercício de 2024", oriundo da Chamada Pública 01/2024.

BASE LEGAL: Artigo 6º, XXIII, "a" e "i", Artigo 78, I e 105 da Lei 14.133/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.06.2024, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Francisco Canindé Cruz de Oliveira, Presidente da Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú/Raniere Silva de Lima, contratado

Extremoz/RN, 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
EXTRATO DE ADITIVO – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024
– CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN, Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú, CNPJ: 14.684.885/0001-08

CONTRATADA: Sharlyson Hygo Silva Mota, CPF: XXX.XXX.364-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo de execução do Contrato 01/2024, a contar de 31.12.2024 e tendo como término 28.02.2025, tendo como objeto a "A credenciada compromete-se a realizar à credenciante, os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos

musicais de renome local, de pequeno porte, para compor a programação musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, no exercício de 2024", oriundo da Chamada Pública 01/2024.
BASE LEGAL: Artigo 6º, XXIII, "a" e "i", Artigo 78, I e 105 da Lei 14.133/2021.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de

Prestação de Serviços, celebrado em 10.06.2024, inclusive as condições de pagamento.
ASSINATURA: Francisco Canindé Cruz de Oliveira, Pres. da Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú/Sharlyson Hygo Silva Mota, contratado
Extremoz/RN, 31 de dezembro de 2024.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Portaria nº 045/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
08/2024	ENABLED SOLUÇÕES	24.072.872/0001-23

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1,, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial

de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 046/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
-------------	---------	------

05/2023	LIMA & BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	48.390.514/0001-27
---------	---------------------------------------	--------------------

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial

de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 047/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
12/2024	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.981/0001-00

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 048/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
19/2024	HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	40.434.095/0001-76

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 049/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
11/2023	AUTESP AUTOMOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI	31.974.334/0001-90

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº

329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste

encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 050/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
07/2024	SAUL BATISTA DA SILVA	27.541.731/0001-09

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao

Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 050/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio

Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA**

SILVA, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
07/2024	SAUL BATISTA DA SILVA	27.541.731/0001-09

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial

de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 052/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
14/2023	G E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	13.194.692/0001-06
14/2023	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO	28.988.412/0001-09
14/2023	PJ ILUMINAÇÃO LTDA	29.229.980/0001-80
14/2023	R B D DA SILVA	31.859.224/0001-87
14/2023	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	31.598.500/0001-16
14/2023	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	44.680.852/0001-42
14/2023	AFONSO HENRIQUE LAURIANO DA SILVA LTDA	50.836.198/0001-16

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **MAURÍCIO CARLOS MEDEIROS DE LIMA**, CPF: 100.***.***-30 e matrícula nº 070/4, para substituir o(a) Fiscal

de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se

inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 053/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **MAURÍCIO CARLOS MEDEIROS DE LIMA**, CPF: 100.***.***-30 e matrícula nº 070/4 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
16/2024	J H N DE MELO LTDA - RETRO	21.597.589/0001-27
27/2023	FR CONSTRUTORA LTDA	09.332.874/0001-10
24/2023	NM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	47.304.040/0001-90

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 0329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

EXTREMOZ PREV

**TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
01/2025 - PROCESSO 507/2025**

Respalhada na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, III, e circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade visando o Custeio de cinco inscrições para o 3º Congresso Nacional de conselheiros previdenciários e gestores Públicos, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrossentos e cinquenta reais);

em favor da Empresa Aneprem (Associação nacional de entidades de Previdência dos estados e Municípios), inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.624/0001-57.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Soligia Maria de Freitas Oliveira
Diretora Executiva

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com